

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

24-05-2023

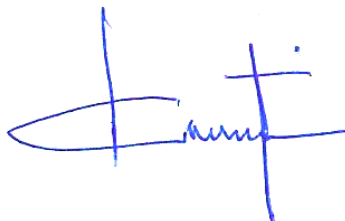
**ASSUNTO: Redação final do texto do [Projeto de Resolução 245/XV/1.^a \(L\)](#) -
Recomenda ao Governo o envolvimento de entidades na recolha de dados sobre
práticas de esterilização forçada de raparigas e mulheres com deficiência.**

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que “Recomenda ao Governo o envolvimento de entidades na recolha de dados sobre práticas de esterilização forçada de raparigas e mulheres com deficiência”, com origem no Projeto de Resolução identificado em epígrafe, após ter sido cumprido o disposto nos artigos 156.º e 128.º, n.º 6 do Regimento da Assembleia da República.

Informa-se que, na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 24 de maio de 2023, foi fixada por unanimidade, na ausência dos GPs do CH, da IL, do PCP, do BE, e dos DURPs do PAN e do L, a redação final do texto, tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 17 de maio de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

[REDACTED]

De: António Almeida Santos
Enviado: 17 de maio de 2023 15:57
Para: Comissão 1ª - CACDLG XV
Cc: [REDACTED]
Assunto: r-pjr245-XV-2023
Anexos: r-pjr245-XV-2023.doc

Categorias: [REDACTED]

Boa tarde, colegas

Aqui vai a proposta da DAPLEN para a redação final do PJR 245/XV, com algumas sugestões a **amarelo**.

Cumprimentos

António Almeida Santos

RESOLUÇÃO N.º /2023

Recomenda ao Governo o envolvimento de diversas entidades na recolha de dados sobre a realidade da violência contra raparigas e mulheres com deficiência

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que envolva as entidades competentes, nomeadamente as entidades prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas, forças de segurança, associações que prestam serviços de apoio à vítima, associações de apoio às pessoas com deficiência e às suas famílias, cooperativas de solidariedade social e misericórdias que disponham de casas de acolhimento, na recolha regular de dados estatísticos específicos e no estudo nacional sobre a realidade da violência contra raparigas e mulheres com deficiência.

Aprovada em 5 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)